

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2020

A Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora de Concurso Público, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal à abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos empregos públicos, abaixo especificados, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho — CLT. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Os empregos, número de vagas, salários e pré-requisitos são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Concurso Público estarão disponíveis no *site* www.institutoindec.com.br e na Câmara Municipal de Mogi Guaçu.
- **1.2** O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação INDEC.

QUADRO I – EMPREGOS E DAS VAGAS

EMPREGOS PARA O NIVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód	. Empregos	Vagas	Salário R\$	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição R\$
01	Contador	01	2.461,51	40 horas	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC	54,00

- 1.3 A definição de conteúdos programáticos constam de instruções específicas expressas, no Anexo II do presente Edital.
- 1.4 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Celetista, das vagas relacionadas no Quadro I, deste Edital, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, desde que haja dotação orçamentária disponível.
- **1.4.1** O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.



- **1.5** Os candidatos aprovados que excederem o quantitativo de vagas disposto no **Quadro I** deste Edital passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço.
- **1.5.1** O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Câmara de Mogi Guaçu de contratar, neste período, todos os candidatos classificados.
- **1.6** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- **1.7** As provas serão realizadas na cidade de Mogi Guaçu/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir da 0h do dia 04 de agosto de 2020 às 23h59min do dia 03 de setembro de 2020, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br

2.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- **2.1.1** As informações para realizar as inscrições nos respectivos empregos que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro I**.
- **2.1.2** Para se inscrever o candidato <u>deverá ler o Edital em sua íntegra.</u> A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **2.1.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- **2.1.4** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Câmara de Mogi Guaçu e ao INDEC, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **2.1.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.
- **2.1.6** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;



- **g**) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando- se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego;
- i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- j) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e o Quadro I, do item 1.2 do presente Edital;
- k) não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.
- 2.1.7 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.1.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- **2.1.8** Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro I**, deste Edital.

2.2 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

- 2.2.1 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das 0h do dia 04/08/2020 às 23h59min do dia 03/09/2020.
- 2.2.2 Após as 24h do dia 03/09/2020, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.
- **2.2.3** Localizar, no *site*, o *link* correlato a este concurso.
- 2.2.4 Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e imprimir o boleto bancário.
- **2.2.5** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do INDEC.
- **2.2.6** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônicos www.institutoindec.com.br.

2.3 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- **2.3.1** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no **Quadro I**, até o dia **08/09/2020**.
- **2.3.2** Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do encerramento das inscrições.
- **2.3.3** O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário.**
- **2.3.4** Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- **2.3.5** O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua quitação até a data de vencimento do boleto.
- 2.3.6 Não serão recebidas inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, internet, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.
- **2.3.7** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.



- **2.3.8** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O boleto pago será seu protocolo de inscrição.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, www.institutoindec.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área "Consultar Inscrição" e digitar seu CPF; para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.com.br
- 2.3.9 O Instituto INDEC e a Câmara do Município de Mogi Guaçu não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.
- **2.3.10** Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- **2.3.11** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- **2.3.12** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail ou telefone para efetuar a alteração.
- **2.3.13** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- **2.3.14** O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.3.12** e **2.3.13**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **2.3.15** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Câmara do Município de Mogi Guaçu e/ou ao Instituto INDEC o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **2.3.16** Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidato integrante de família de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº 4.826, de 29 de maio de 2013. O candidato terá direito a requerer a isenção do valor da taxa de inscrição desde que esteja inscrito no Cadastro Único do Município, com renda mensal "per capita" de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- **2.3.17** A comprovação da condição de baixa renda se dará mediante envio do Número de Identificação Social (NIS) existente na base do Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico e declaração de que pertence a uma família de baixa renda expedido pela Secretaria Municipal de Promoção Social.
- **2.3.18** Em caso de falsificação de documentos da condição especificada no subitem **2.3.17**, deste Capítulo, no que couber, o candidato será desclassificado deste Certame e responderá penal e administrativamente na forma da lei.
- **2.3.19** O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item deste Capítulo, deverá:
 - a) Acessar o *link* "solicitação de isenção do valor de inscrição" no *site* www.institutoindec.com.br, preencher os dados solicitados na ficha de inscrição e, após, a transmissão dos dados e confirmação do



cadastro, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção do valor de inscrição, durante o período da 0h de **04 de agosto** às 23h59min de **05 de agosto de 2020**.

- b) Anexar o requerimento junto aos documentos conforme item 2.3.17, que deverá ser protocolado até o dia 06 de agosto de 2020 na Câmara do Município de Mogi Guaçu, sediada a Rua José Colombo, 235 Lot. Morro do Ouro, Mogi Guaçu SP.
- c) Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados no subitem 2.3.17, deste Capítulo.
- **2.3.20** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s).
- **2.3.21** O candidato deverá a partir de **07/08/2020** acessar o *site* da Câmara Municipal de Mogi Guaçu ou o *site* do INDEC para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.
- **2.3.22** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 2.3.23 Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto de 11/08/2020 a 12/08/2020 das 10h às 16h. O recurso deverá ser protocolado Câmara Municipal de Mogi Guaçu, sediada a Rua José Colombo, 235 Lot. Morro do Ouro, Mogi Guaçu SP.
- 2.3.24 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- **2.3.25** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **18/08/2020**, a partir das 17h, no *site* www.institutoindec.com.br.
- **2.3.26** O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o *link* próprio na página do Instituto INDEC, no *site* www.institutoindec.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **08/09/2020**, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 2.3.27 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

3. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **3.1** Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada emprego, para pessoas com deficiência física e sensorial, no provimento de empregos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.
- **3.1.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
- 3.2 A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ e da Lei Municipal nº 3467/1997.



- **3.3** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.
- **3.3.1** Os deficientes somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- **3.5** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na Ficha Formulário eletrônico de Inscrição:
 - a) O candidato deverá, durante o período de inscrição, IMPRETERIVELMENTE, enviar via SEDEX cópia autenticada do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina para o Instituto INDEC, situado na Rua Bernardino de Campos nº 1108, Centro, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.015-130, atestando o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), CPF e Município onde será realizado o Concurso Público.
 - **b)** O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
 - c) Solicitação da prova especial, sala de fácil acesso, ou outras condições, deverão estar claramente descritas no pedido do candidato – Anexo IV, anexo ao laudo que deve ser enviado até o último dia de inscrição, IMPRETERIVELMENTE.
- **3.5.1** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item **3.5 a**).
- **3.5.2** Para efeito do prazo estipulado no item **3.5 a**), será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
- **3.5.3** O INDEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial a seu destino.
- **3.5.4** O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item **3.5 a**) até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- **3.5.5** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **3.5.6** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- **3.5.7** O laudo entregue não será devolvido.



- 3.5.8 Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.5 a).
- 3.6 Os deficientes visuais que necessitarem de prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito ou no sistema Braile deverão requerê-la até o último dia de inscrição, por meio de SEDEX para o Instituto INDEC, situado na Rua Bernardino de Campos nº 1108, Centro, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.015-130. Os candidatos que não o fizerem até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- **3.6.1** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou máquina específica, podendo ainda utilizar-se de soroban.
- **3.6.2** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- **3.8** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de pessoa com deficiência.
- **3.8.1** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- **3.9** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- **3.10** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoa com deficiência e candidatos negros, e as outras duas somente a pontuação de pessoa com deficiência e candidatos negros.
- **3.11** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso.
- 3.12 Ao ser convocado para investidura no emprego, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- **3.13** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



- **4.1** Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 20% (vinte por cento) por emprego, serão destinadas aos candidatos Negros, conforme Lei Municipal nº 4.946, de 07 de Janeiro de 2015.
- **4.2** A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).
- **4.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, este é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **4.4** Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **4.5** Para verificação da veracidade da autodeclaração deve ser indicada uma comissão designada para tal fim, com competência deliberativa.
- **4.6** As formas e critérios de verificação da veracidade devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- **4.7** A comissão designada para a verificação da veracidade de autodeclaração deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente naturalidade.
- **4.8** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação de sua admissão no serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras ações cabíveis.
- **4.9** Os candidatos negros concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- **4.10** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **4.11** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- **4.12** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e são preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



- **4.13** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- **4.14** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e pessoas com deficiência, e a as outras duas somente a pontuação de candidatos negros e pessoa com deficiência.

5. DAS PROVAS

- **5.1** A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de prova objetiva.
- **5.2** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de 40 questões objetivas de múltipla escolha.
- 5.3 O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo descrito no Anexo II deste Edital.
- **5.4** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 5.5 A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no Anexo II deste Edital, sendo somente uma correta.
- **5.6** O Quadro II apresenta a relação dos empregos e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, bem como de português e matemática.

Quadro II - Provas e questões por Emprego

Emprego	Provas	N° questões
	Língua Portuguesa	10
Contodon	Matemática	10
Contador	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40

- 5.7 A data de aplicação da prova objetiva será agendada e adicionada ao Cronograma do certame no momento em que o plano de reabertura do Governo do Estado atingir a fase segura, sem comprometimento à saúde pública.
- **5.8** O tempo de duração das provas objetivas será de 02 (duas) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para o início.
- **5.9** A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.



- **5.10** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mogi Guaçu, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- **5.11** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no *site* do INDEC <u>www.institutoindec.com.br</u> e da Câmara do Município de Mogi Guaçu.
- **5.12** O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município, site da Câmara do Município de Mogi Guaçu e no *site* do INDEC, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- **5.13** Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- **5.14** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município.
- 5.15 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
 - a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
 - **b)** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n° 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- **5.16** O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.
- **5.17.1** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho



- eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 5.17.2 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INDEC.
- **5.17.3** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- **5.17.4** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- **5.17.5** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- **5.17.6** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- **5.17.7** O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- **5.17.8** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- **5.17.9** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- **5.17.10** O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- **5.17.11** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
 - **5.18** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.
 - **5.19** O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova.
 - **5.20** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
 - **5.21** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
 - **5.21.1** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.



- **5.21.2** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.21.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- **5.22** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.
- **5.23** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- **5.24** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.25 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- **5.26** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- **5.27** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise.
- 5.28 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à realização de Exame. O Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.
- **5.29** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- **5.30** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- **5.31** O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público.
- 5.32 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.



- **5.33** A inclusão de que trata o item **5.32** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- **5.34** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **5.32** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **5.35** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- **5.36** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos:
 - a) Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitar todas as demais normas estabelecidas neste Edital;
 - b) O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item **5.15** para acessar e permanecer no local designado;
 - c) A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;
 - d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.37 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- **k)** Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- I) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
- m) Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo



candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1 DA NOTA DA PROVA

- **6.1.1** As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- **6.1.2** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.
- **6.1.3** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = (Na \times 100)$

Tq

Sendo:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

- **6.1.4** O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.
- **6.1.5** A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.2.1** Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- **6.2.1.1.** idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferencia ao de idade mais elevada;
- **6.2.1.2.** Maior número de filhos menores de dezoito anos ou inválidos
- **6.2.1.3.** Major idade
- **6.2.2.** Persistindo o empate, haverá sorteio público juntamente com a Comissão Examinadora de Concurso Público.
- **6.2.3.** O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por emprego.



- **7.1.2** A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- **7.1.3** Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive de pessoa com deficiência e candidatos negros e outras duas, apenas de pessoa com deficiência e candidatos negros.
- **7.1.4** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- **7.1.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação.
- 7.1.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Concurso e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Câmara do Município da Mogi Guaçu.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar:
 - a) Da divulgação do Gabarito oficial da prova;
 - b) Da pontuação da prova objetiva;
 - c) Da classificação, ou seja, do Resultado Final, a contar da data da publicação do Edital.
- 8.2 Os recursos (Modelo Anexo III) deverão ser devidamente fundamentados e enviados via SEDEX exclusivamente, para o Instituto INDEC, situado na Rua Bernardino de Campos nº 1108, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.015-130, sendo considerado para tanto a data da postagem.
- **8.3** Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) apresentado em letra manuscrita;
 - f) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.4 O recurso interposto fora do prazo previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Capítulo não serão conhecidos.
- **8.5** Não serão aceitos recursos sem embasamento.
- **8.6** No caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.



- **8.7** Será indeferido o recurso interposto fora do Modelo (**Anexo III**) e dos prazos estipulados neste edital.
- **8.8** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Concurso.
- **8.9** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- **8.10** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **8.11**Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- **8.12** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- **8.13** A decisão dos recursos interpostos será divulgada na Imprensa Oficial do Município e/ou nos *sites* do INDEC e da Câmara.
- **8.14** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- **8.15** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- **9.1** A convocação para nomeação e posse obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, de acordo com as necessidades da Câmara do Município de Mogi Guaçu, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- **9.2** O candidato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, situado na Rua José Colombo, nº 235, Loteamento Morro do Ouro, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do Editarl de convocação, observadas as seguintes condições.
- **9.3** A convocação para todas as etapas do presente Concurso Público ocorrerá por publicação de editais a serem divulgadas, onde são publicados os atos oficiais da Câmara do Município de Mogi Guaçu.
- **9.4** O candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de carta, telefone e de publicação em órgão de impresa, de



circulação local, terá prazo de até 5 (cinco) dias, contados desde o recebimento da convocação, ou da publicação na imprensa, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de carcacterizar disistencia irretratável à vaga.

- **9.5** O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do concurso e, posteriormente, se classificado no Concurso, pessoalmente, junto à Câmara do Município de Mogi Guaçu no Setor de Recursos Humanos.
- 9.6 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- **9.7** Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do emprego e conveniência da Administração. Os que não lograrem aprovação não serão nomeados.
- **9.8** O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do emprego.
- **9.9** O candidato que for considerado apto no exame médico admissional para o desempenho do emprego, será nomeado por Ato da Mesa da Câmara do Município de Mogi Guaçu.

9.10 Documentação necessária:

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- **b**) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original e cópias das páginas da foto e do verso da foto
- c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro emprego, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
- d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- **f**) Cédula de Identidade (RG) no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;
- **g**) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas **não** serão aceitas);
- **h)** Certificado de reservista (se candidato masculino);
- i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
- Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício do emprego:
 - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);



- Histórico Nível Médio completo (empregos de nível médio);
- Histórico Nível Fundamental completo (para empregos de nível fundamental)
- **m**)Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade.
- **n**) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade. Na falta deste, pede-se Registro na DRT Delegacia Regional do Trabalho.
- O) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original);
- p) Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original);
- q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
- r) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário somente cópias;
- s) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge (obrigatório) e dos pais (somente se estes forem dependentes do Imposto de Renda);
- t) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos;
- u) Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 14 anos;
- v) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa) ou preenchimento de declaração de bens e valores;
- w) Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os empregos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
- x) Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de emprego/função na Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 20/98.
- **9.11** Outros documentos que a Câmara do Município de Mogi Guaçu julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- **9.12** A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação pertinente do Município de Mogi Guaçu.
- **9.13** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- **9.14** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, psicológicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do emprego e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
- **9.15** Ficará impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida para o emprego pretendido.



- **9.16** Fica a critério da Câmara do Município de Mogi Guaçu o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- **9.16.1** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local e trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu a homologação do Concurso Público.
- 10.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto INDEC, www.institutoindec.com.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- 10.4 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m)prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 10.5 A Câmara do Município de Mogi Guaçu e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- **10.6** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- **10.7** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- **10.8** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Câmara do Município de Mogi Guaçu poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- **10.9** O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 10.10 Para efeito deste Concurso, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições. A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
- **10.11** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.
- **10.12** O candidato aprovado e convocado, pelo regime Celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 10.13 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- **10.14** A Câmara do Município de Mogi Guaçu e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.15 Para fins deste Concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, na Câmara do Município de Mogi Guaçu.



- **10.16** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos *sites* do INDEC e da Câmara, as eventuais retificações.
- **10.17** Todos os atos relativos a este Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br, e na Câmara do Município de Mogi Guaçu. Após a homologação, somente no *site* Oficial da Câmara de Mogi Guaçu.
- **10.18** O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo do emprego a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu emprego.
- **10.19** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial da Cãmara e dos sites do INDEC e da Câmara.
- **10.20** A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, exame psicologico, nomeação e posse, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva da Câmara do Município de Mogi Guaçu.
- **10.21** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.
- **10.22** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Câmara do Município, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
- 10.23 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.
- **10.24** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo INDEC, no que couber.
- **10.25** Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Mogi Guaçu, 03 de agosto de 2020.

RODRIGO FALSETTI Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO EMPREGO

Contador

Promover a execução orçamentária da Câmara de Vereadores e dos registros contábeis e da despesa; Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara de Vereadores; Participar na elaboração de propostas orçamentárias; Classificar receitas; Emitir empenhos de despesas e ordem bancária; Relacionar notas de empenho, sub empenho e extorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; Efetuar balanços e balancetes; Registrar todos os bens e valores existentes no órgão público; Controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; Elaborar registros contábeis da execução orçamentária; Elaborar mapas demonstrativos com elementos tirados do razão de toda movimentação financeira e contábil; Manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; Conferir boletins de caixa; Controlar a execução orçamentária; Relacionar restos a pagar; Repassar recursos financeiros; Relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; Analisar os balanços gerais e balancetes da despesa, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como, os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferências; Inventariar anualmente o material e os bens móveis permanentes da Câmara de Vereadores; Expedir termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de carater permanente; Organizar e manter atualziado o cadastro de bens móveis e imóveis da Câmara de Vereadores; Controlar as receitas, bem como conferir, diariamente extratos contábeis; Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Câmara de Vereadores; Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios; Assinar balanços e balancetes; Desempenhar outras tarefas semelhantes.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PORTUGUES: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA: Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1° e 2° Graus – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1° Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONTADOR

Fundamentos técnicos e acadêmicos de economia: noções básicas de economia; macroeconomia; microeconomia; política e planejamento econômico; o plano de metas; desenvolvimento socioeconômico; fundamentos técnicos e acadêmicos de contabilidade pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; contabilidade aplicada aos regimes próprios de previdência social; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extraorçamentárias, variações independentes da execução orçamentária; sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas; classificação funcional programática: código e estrutura; programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades; comparativo da receita orçada com a arrecadada; comparativo da despesa autorizada com a realizada; demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar); organização dos serviços de contabilidade pública; formulas de escrituração contábil; controle dos bens patrimoniais; noções de licitações e contratos; noções da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; conhecimentos básicos das Instruções do TCE- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e sistema Audesp; previdência social no Brasil e no mundo: evolução, situação atual, modelos e paradigmas; seguridade social; regimes previdenciários; previdência social pública: regime geral de previdência social, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), benefícios, contribuições, financiamento, gestão e sustentabilidade; previdência do servidor público: regimes próprios de previdência social, benefícios,



contribuições, financiamento, gestão, para concessão das aposentadorias a servidores vinculados a regimes próprios de previdência social; noções das legislações e normas previdenciárias; conhecimentos básicos de informática, internet e operação de programas redatores de texto e planilhas eletrônicas de cálculo; conhecimento das legislações pertinentes, em especial Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 101/2000 (LRF), Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011, Lei federal nº 9.717/98 e alterações, Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu. Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Guaçu e demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.



ANEXO III MODELO DE RECURSO

Câmara Municipal de Mogi Guaçu – Concurso Público 001/2020
Nome do Candidato:
E-mail:
N.º Inscrição:
Emprego/Função:
TIPO DE RECURSO:
() Contra Edital
() Contra Isenção Taxa
() Contra Gabarito
() Contra Pontuação Prova Objetiva
() Contra a Classificação
() Outros
N.ºquestão/Questionamento:
Embasamento:
Assinatura do Candidato:
Data: / / 2020.



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Câmara Municipal de Mogi Guaçu – Concurso Público 001/2020
ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
NOME DO CANDIDATO:
N.º DE INSCRIÇÃO: DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):
EMPREGO PRETENDIDO:
ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO: () Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?
ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual?
ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:
Descreva a condição especial para realização da prova:
Nestes termos, pede deferimento.
Assinatura do Candidato:
Data: / / 2020.